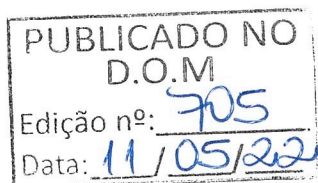




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.705, DE 10 DE MAIO DE 2022



“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º.

## DECRETA:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, como órgão de perfil de finalístico, está organizada da seguinte forma:

- I – Departamento de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais;
- II – Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, contendo:
  - a) Divisão de Fiscalização;
  - b) Divisão de Políticas e Gestão de Trânsito e Transportes;
- III – Departamento de Controle Urbano, contendo:
  - a) Divisão de Fiscalização;
  - b) Divisão de Controle Urbano.

## CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I

#### Das Atribuições da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

**Art. 2º** Compete à **Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano**:

- I – planejar e executar, de forma integrada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- II – promover o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, de forma integrada com as demais Secretarias;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 02

III – atuar na regulação e fiscalização de trânsito e transporte no âmbito do Município de Cajamar;

IV – promover a fiscalização de obras de particulares e posturas;

V – promover análise de autorizações de obras e parcelamento do solo;

VI – promover e executar a política municipal de habitação e de regularização fundiária.

## **Seção II Das Atribuições das Unidades Administrativas**

**Art. 3º** Compete ao **Departamento de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais**:

I – formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de planejamento urbano;

II – desenvolver, introduzir e operacionalizar a política de regularização fundiária;

III – desenvolver, coordenar e executar as políticas habitacionais municipais;

IV – implementar e acompanhar o Plano Diretor Municipal e os planos, programas e projetos decorrentes dele;

V – promover a captação de recursos estaduais e federais para a Prefeitura e efetuar a gestão dos convênios celebrados com a municipalidade em sua área de atuação;

VI – gerir o sistema de georreferenciamento municipal;

VII – planejar e mapear as áreas desocupadas e ocupadas irregularmente, para auxiliar na proposição de Políticas Públicas;

VIII – gerir e coordenar o programa “Casa Legal”, visando a ampliação do acesso à regularização fundiária e loteamentos irregulares no Município;

IX – realizar outras atividades afins.

**Art. 4º** Compete ao **Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito**:

I – formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de mobilidade urbana e gestão do trânsito;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 03

II – promover convênios, acordos de cooperação técnica, instrumentos congêneres e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de transportes e trânsito;

III – integrar a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de um para outra unidade da federação;

IV – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V – coordenar a fiscalização de trânsito municipal, supervisionando e oferecendo apoio aos agentes de trânsito;

VI – supervisionar o trabalho de autuação e suas revisões;

VII – planejar, projetar e regulamentar o trânsito de veículos de passeio e de carga, motocicletas, ciclistas, pedestres e animais;

VIII – planejar, promover e implantar a política de circulação e de segurança de ciclistas, pedestres e animais;

IX – incrementar ações e medidas que visam a melhoria da circulação de pessoas, mercadorias, veículos e bens;

X – elaborar e implementar a política de educação no trânsito;

XI – realizar outras atividades afins.

### **Art. 5º Compete à Divisão de Fiscalização:**

I – planejar e operacionalizar a fiscalização do trânsito no Município;

II – organizar e promover a fiscalização de infrações de trânsito com a devida aplicação de multas;

III – planejar e executar a fiscalização das áreas destinadas para estacionamento rotativo público de veículos no âmbito do Município;

IV – planejar e executar a fiscalização dos locais reservados e destinados para estacionar veículos autorizados, como de pessoas com deficiência (PCD), ônibus, caminhões de carga e descarga, áreas públicas reservadas para veículos oficiais dentre outras;

V – fiscalizar o trânsito e o tráfego de pessoas em casos de acidentes, desastres naturais, redefinição de rotas e outros eventos;





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 04

VI – planejar as operações de fiscalização nas vias públicas, fazendo sua distribuição pela cidade e a respectiva escala de trabalho dos servidores;

VII – organizar, coordenar e direcionar as equipes de fiscalização conforme escala;

VIII – monitorar e avaliar o trabalho e a produtividade das equipes;

IX – promover o treinamento, capacitação e constante atualização das equipes de trabalho para observância e atendimento aos procedimentos necessários durante as atividades de fiscalização em atendimento às previsões legais da área;

X – realizar outras atividades afins.

### **Art. 6º Compete à Divisão de Políticas e Gestão de Trânsito e Transportes:**

I – planejar e operacionalizar a gestão do trânsito e transportes no Município;

II – analisar e revisar as autuações realizadas pelo Município no âmbito de sua área de atuação;

III – planejar e promover as políticas de educação no trânsito;

IV – gerir e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

V – elaborar, gerir e manter atualizada a relação de veículos vistoriados, atentando-se para os períodos dos prazos da documentação dos proprietários de veículos;

VI – planejar, instalar e promover a manutenção da sinalização de trânsito, vertical e horizontal, das vias públicas;

VII – planejar rotas e áreas de circulação de veículos de cargas, de passeio, de transporte coletivo, de transporte escolar, ciclistas, motociclistas, pedestres e animais;

VIII – planejar, executar e acompanhar políticas para trânsito de ciclistas, pedestres e animais de forma segura e sinalizada nas vias do Município;

IX – coordenar o trânsito em casos de acidentes, desastres naturais, redefinição de rotas e outros eventos que obstruam ou prejudiquem o tráfego;

X – gerir os serviços de transporte coletivo de ônibus urbano municipal;

XI – realizar outras atividades afins.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 05

### **Art. 7º Compete ao Departamento de Controle Urbano:**

I – formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de controle urbano e gestão da fiscalização das obras e posturas municipais;

II – supervisionar a fiscalização de obras públicas e privadas no Município de qualquer natureza, incluindo reformas e ampliação da área construída, verificando se há cumprimento das normas técnicas de engenharia, de segurança da obra e do trabalho;

III – supervisionar o trabalho de autuação e suas revisões;

IV – estabelecer critérios e analisar a concessão regulatória dos imóveis, com o intuito de regularizar a posse e realizar a regularização fundiária dos loteamentos irregulares;

V – mapear e fiscalizar as áreas desocupadas e ocupadas irregularmente, a fim de coibir a expansão de ocupações irregulares;

VI – coordenar e supervisionar o recebimento das solicitações e processar a concessão de Habite-se, alvarás e outros documentos de emissão no Município;

VII – comandar a gestão da vistoria de edificações, analisando os prazos da documentação dos proprietários de imóveis, ordem de despejos realizadas, desocupações, objetivos e metas cumpridas;

VIII – realizar outras atividades afins.

### **Art. 8º Compete à Divisão de Fiscalização:**

I – efetuar e operacionalizar a fiscalização de obras e posturas municipais;

II – planejar as operações de fiscalização das obras, fazendo sua distribuição pela cidade e sua respectiva escala de trabalho;

III – planejar, coordenar e organizar as equipes de fiscalização;

IV – monitorar e avaliar o trabalho e a produtividade das equipes;

V – analisar e avaliar os documentos de regulamentação dos imóveis, como habite-se, alvarás, quitação dos tributos municipais dentre outros;

VI – planejar e promover a avaliação e observação das condições físicas das obras e edificações, prevendo as vistorias e trabalho de campo, processando as advertências e multas decorrentes de irregularidades;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 06

VII – mapear, gerir e manter atualizada a relação de edificações do Município para vistorias;

VIII – promover o treinamento, capacitação e constante atualização das equipes de trabalho para observância e atendimento aos procedimentos necessários durante as atividades de fiscalização em atendimento às previsões legais da área;

IX - realizar outras atividades afins

### **Art. 9º Compete à Divisão de Controle Urbano:**

I – analisar o cumprimento dos critérios para a concessão de anistia de imóveis, com o intuito de regularizar a posse e realizar a regularização fundiária dos loteamentos irregulares;

II – mapear as áreas desocupadas e ocupadas irregularmente, a fim de coibir a expansão de ocupações irregulares;

III – receber as solicitações e processar a concessão de Habite-se, alvarás e outros documentos de emissão no Município;

IV – controlar as áreas no perímetro urbano, até o limite de sua franja definida no Plano Diretor;

V – gerir e manter atualizado o cadastro de imóveis regularizados da Prefeitura;

VI – realizar outras atividades afins.

## **CAPÍTULO II DO QUADRO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **Seção I Dos Cargos e Funções de Gestão**

**Art. 10.** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Secretário(a) Municipal, conforme definido no Anexo I deste Decreto.

**§1º.** O Quadro de Gestão é composto por:

I - Secretário Adjunto;

II – Diretor;

III – Chefe de Divisão;





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 07

- IV – Assessor;
- V – Assistente;
- VI – Gestor de Programa;
- VII – Gestor de Projeto;
- VIII – Supervisor;
- IX – Líder de Equipe.

§2º As unidades administrativas de Departamento e de Divisão são geridas, respectivamente, por Diretores e Chefes de Divisão.

§3º A nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento ou a designação de Chefe de Divisão está condicionada à existência de quantitativo mínimo de colaboradores vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

§4º A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada à formação mínima de nível superior nas áreas constantes do Anexo I-B, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de maio de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 6.705/2022- fls. 08**

## Anexo I QUADRO DE GESTÃO

### Anexo I – A Quantitativo e Natureza

Nomenclatura	Qttv	Natureza
Secretário (a) Adjunto	1	CC
Diretor	3	CC
Chefe de Divisão	4	FC
Assistente	1	CC
Assessor	1	CC
Gestor de Programa	1	CC
Gestor de Projetos	2	CC
Supervisor	1	FC
Líder de Equipe	2	FC

### Anexo I – B Requisitos de Designação/Nomeação

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Secretário (a) Adjunto	Secretaria	Diploma de Nível Superior
Diretor	Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Diretor	Mobilidade Urbana	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Logística ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 09

Diretor	Controle Urbano	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Fiscalização (Mobilidade Urbana)	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Políticas e Gestão de Trânsito e Transportes	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Logística ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Fiscalização (Controle Urbano)	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Controle Urbano	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Assistente	Secretaria	Diploma de Nível Superior.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 010

Assessor	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.
Gestor de Programa		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Gestor de Projetos		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na área correspondente.
Gestor de Projetos		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na área correspondente.
Supervisor		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



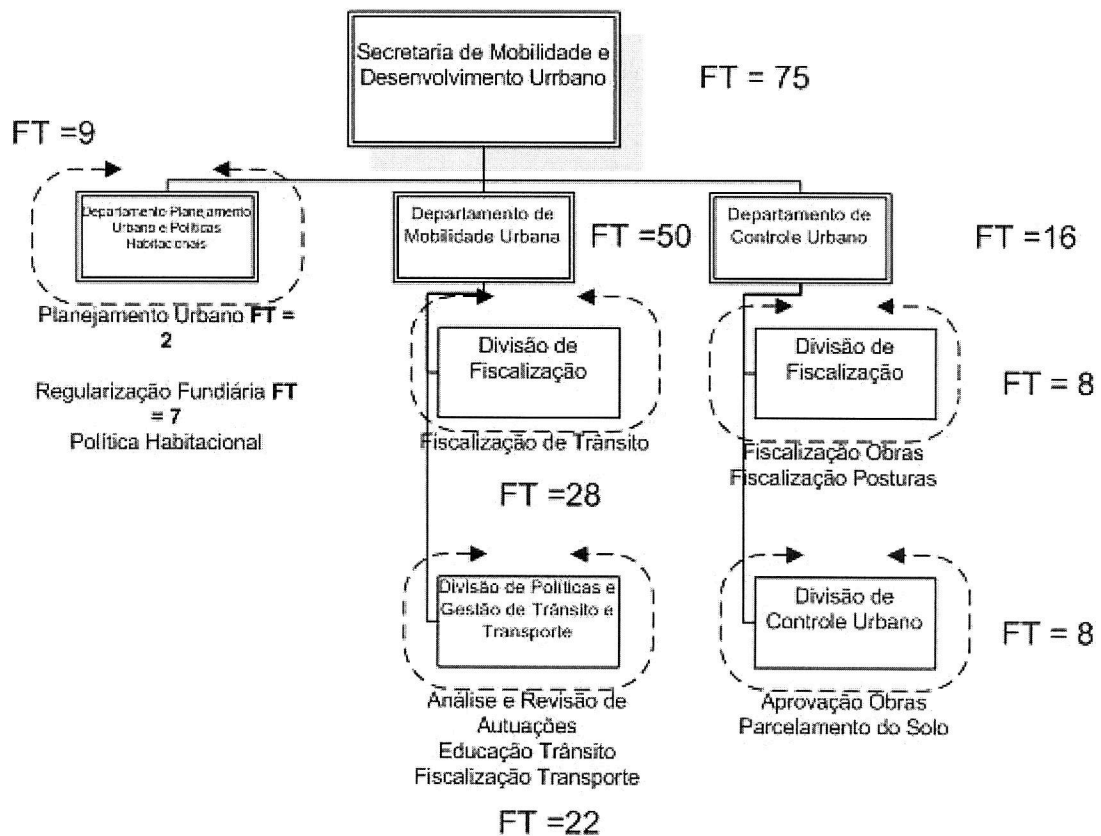
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.705/2022- fls. 011

Líder de Equipe		<p>Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública.</p> <p>ou</p> <p>Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 01 (um) ano na área correspondente.</p>
-----------------	--	---

### Anexo II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



\* FT = Força de Trabalho lotada na unidade administrativa, à data da publicação deste Decreto.

### Anexo III PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA

Programas e Projetos
Casa Legal